



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

NovoServ

PEDIDO DE COMPRA DIRETO - ANALITICO

Exercício: 2025

**Pedido:** 5031/0-2025 **Modalidade:** Dispensa - Isento Compras e Serviços Nr.: 1833/2025

**Processo/Ano:** 2733 / 2025 **Requisição Nro.:** 6125/2025  
**Usuário Requisição:** LETICIA.SOUZA  
**Tipo de Compra:** ADMINISTRATIVA **Prioridade:** NORMAL  
**Unid. Orçamentária:** 02.0006 SECRET.ASSIST.DES.SOCIAL E POLIT.S/DROGA  
**Ficha:** 305 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DOS CRAS/PAIF **Usuário Pedido:** LETICIA.SOUZA  
**Fonte de Recurso:** 1 TESOIRO  
**Aplicação FR.:** 500 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Varição FR.:** 38 FMAS-Proteção Social Básica  
**Elemento:** 30 MATERIAL DE CONSUMO  
**Sub-Elemento:** 7 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
**Aplicação:** AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA DISTRUIÇÃO NA REALIZAÇÃO DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS NAS UNIDADES DOS CRAS E EQUIPE VOLANTE  
**Observação:** DFD Nº 192  
**Tipo de Objeto:** Gêneros Alimentícios  
**Objeto:** SUCO DE LARANJA  
**Local de Entrega:** PROMOÇÃO SOCIAL, RUA: HUMBERTO DE CAMPOS Nº 229 / TEL. 3722-7259

**Fornecedor:** 67707 - JAQUELINE FIOROTTI LTDA  
**Fantasia:** **Fone:** (18) 3722-5762 **Fax:**  
**Contato:** **Fone:** **E-mail:**  
**Endereço:** AV BANDEIRANTES, 1379 - CENTRO  
**Cidade:** ANDRADINA **Cep:** 16901019 **Estado:** SP  
**Cnpj/Cpf:** 28569756000175 **Inscrição Estadual:** **Inscrição Municipal:**

**Validade:** **Garantia:** **Prazo Entrega:**  
**Cond. Pagto.:** **Dt. Vencimento:**

<i>Informações para o Preenchimento da Nota</i>	<b>Cnpj/Cpf:</b> 44.428.506/0001-71 <b>Cep:</b> 16901-900 <b>Bairro:</b> CENTRO
	<b>Endereço:</b> RUA DR.ORENSY RODRIGUES DA SILVA, 341 ATENÇÃO FORNECEDOR: ENVIAR A NOTA FISCAL IMPRESSA AO SETOR REQUISITANTE! FAVOR, CONSTAR NA NOTA FISCAL OS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS CADASTRADAS NO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL DA FAZENDA.

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	38,000000	UN	002.26406-12	SUCO NATURAL DE LARANJA 3L	34,0000	1.292,00

**Valor Total:** 1.292,00 **Valor Desconto:** 0,00 **Valor Imposto:** 0,00 **Valor Líquido:** 1.292,00

ANDRADINA, 29 de Maio de 2025

COORD. DE COMPRAS  
 LETICIA SOUZA  
 RG: 42.036.780-9



Assinado por LETICIA CAROLINE DOS SANTOS SOUZA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020. Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx, código: 598e5fed-922b-444f-b7c5-cec4a86f0216



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

27105

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Proc 2733 0891833 Da - 6125 DFD N°192/2025 edit 1723 Ped. 5031

### 1. AREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Area Requirante	Secretaria de Assistência, Desenvolvimento Social e Política Sobre Drogas
Responsável pela demanda	Silvana da Silva Santos
Cargo	Secretária
Telefone	(18) 3722-7259
E-mail:	assistenciasocial@andradina.sp.gov.br

### 2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Quantidade	Descrição do item	Unidade
38	SUCO NATURAL DE LARANJA 3L	UNID

### 3. JUSTIFICATIVA

Justificativa: Produto a ser consumido durante o na realização das pré- conferências nas unidades dos CRASs e EQUIPE VOLANTE.



### 4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA 2025

Conforme Plano Anual de Contratações 2025, consta a despesa estimada.

### 5. FONTE DE RECURSOS

Unidade Executora	02.06.03
Funcional Programática	08.243.0006.2066
Cat. Elemento	3.3.90.30
Ficha	305
variação	55

### 6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

 Douglas de Assis P. Coelho Gestor Público	 Luciane Malheiro Dourado Diretora de Proteção Social Básica
---	---

Andradina, 20 de MAIO de 2025.

Silvana da Silva Santos  
Secretária de Assistência, Desenvolvimentos Social e Política Sobre Drogas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gênero alimentício, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SUCO NATURAL DE LARANJA 3L	UNID	38	R\$ 34,00	R\$ 1.292,00

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

### 3. MODELO DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 01 dias, contados do(a) dia de envio do pedido/emprenho para a empresa que deverá fazer a entrega em remessa única.

3.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Humberto de Campos, 229 – Centro, horário de entrega das 8 às 17hs.

#### Prazo e forma de pagamento

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

**CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento**

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **Fiscalização**

4.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.5.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso.

4.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **Gestor do Contrato**

4.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## **5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

## Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço

## Forma de fornecimento

5.2. O fornecimento do objeto será integral.

## Exigências de habilitação

5.3. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

5.4. Registro comercial, no caso de firma individual; ou no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor

5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014.

5.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

## 6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.292,00 (Hum mil e duzentos e noventa e dois reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão consignadas no documento de formalização de demanda - DFD.

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Andradina, 20 de maio de 2025.

Silvana da Silva Santos  
Secretária de Assistência, Desenvolvimento Social e Política Sobre Drogas

COTAÇÃO

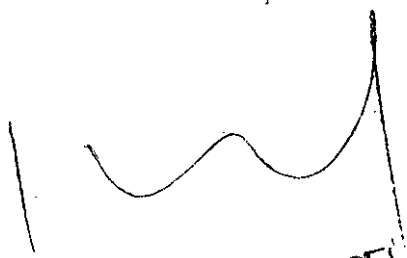
“ Pré Conferência Municipal da pessoa Idosa”

Loja: (SUCO. LIFE)

CNPJ: 28.569.756/0001-75

QUANTIDADE	ITEM	PREÇO UNITÁRIO
30 unidades de 3 litros	SUCO NATURAL DE LARANJA	34,00

VALOR TOTAL 1020,00

  
Eriber Casari



**COTAÇÃO**  
**“ Pré Conferência Municipal da pessoa Idosa ”**

Loja: \_\_\_\_\_

QUANTIDADE	ITEM	PREÇO UNITÁRIO
30 unidades de 3 litros	SUCO NATURAL DE LARANJA	38,90

VALOR TOTAL 1167,00

53 913.075/0002-00

SUPERMERCADOS RASTELÃO  
LTDA.

Rua São Paulo, 1.326  
Cep 16.900-000 Centro  
ANDRADINA SP



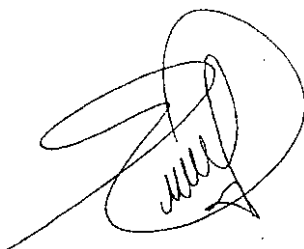
COTAÇÃO

“ Pré Conferência Municipal da pessoa Idosa”

Loja: \_\_\_\_\_

QUANTIDADE	ITEM	PREÇO UNITÁRIO
30 unidades de 3 litros	SUCO NATURAL DE LARANJA	44,89

Valor valido p/data  
atual 28/04/25



VALOR TOTAL 1.346,70

52.397.650/0004-69

ARROZ ESTRELA LTDA.

AV. RODRIGUES ALVES, 509  
CENTRO-CEP 19800-000

ANDRADINA-SP

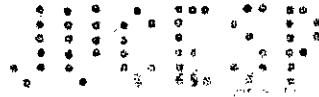
52.397.650/0004-69

ARROZ ESTRELA LTDA.

AV. RODRIGUES ALVES, 509  
CENTRO-CEP 19800-000

ANDRADINA-SP





JUCESP PROTOCOLO  
0.931.834/25-9



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE UMA  
SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA**

**JAQUELINE FIOROTTI LTDA**  
CNPJ: 28.569.756/0001-75

**JAQUELINE FIOROTTI**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 23/02/1989, portadora da cédula de identidade RG nº 29.180.841-4 SSP/SP, data de expedição 10/08/2015 e CPF nº 375.504.238-06, residente e domiciliada na Rua São Paulo, nº 1311, Bairro Centro, CEP 16901-009, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo;

Única sócia componente da sociedade unipessoal limitada denominada **JAQUELINE FIOROTTI LTDA**, com sede na Rua Iguassu, nº 1235, Bairro Stella Maris, CEP 16901-103, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35234665687 em sessão de 31/03/2025 e no CNPJ nº 28.569.756/0001-75, resolve alterar o contrato social conforme segue:

**Clausula Primeira:** Fica neste ato alterado o endereço da sociedade para Avenida Bandeirantes nº 1379, Bairro Centro, CEP 16901-019, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo.

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**JAQUELINE FIOROTTI LTDA**  
CNPJ: 28.569.756/0001-75

**JAQUELINE FIOROTTI**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 23/02/1989, portadora da cédula de identidade RG nº 29.180.841-4 SSP/SP, data de expedição 10/08/2015 e CPF nº 375.504.238-06, residente e domiciliada na Rua São Paulo, nº 1311, Bairro Centro, CEP 16901-009, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo.

**Clausula Primeira:** A sociedade gira sob a denominação social **JAQUELINE FIOROTTI LTDA**.

**Clausula Segunda:** A sociedade tem sede social e domicilio fiscal na Avenida Bandeirantes nº 1379, Bairro Centro, CEP 16901-019, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, ficando eleito o Foro da comarca de Andradina, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

CONVÊNIO ARAÇATUBA

**Clausula Terceira:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e teve seu início das atividades em 31/08/2017, considerando a empresária individual.

**Clausula Quarta:** A sociedade terá como objeto social a exploração do ramo de **Comercio Varejista de Bebidas Alcoolicas e Nao Alcoolicas.**

**Clausula Quinta:** O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, fica distribuído da seguinte forma:

JAQUELINE FIOROTTI	120.000	R\$ 120.000,00
--------------------	---------	----------------

**Parágrafo Único:** A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, que responde solidariamente pela integralização do capital social conforme artigo 1.052 da lei 10.406/2002.

**Clausula Sexta:** A administração da sociedade será exercida pela sócia **JAQUELINE FIOROTTI**, podendo representar a sociedade isoladamente, a pratica dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

- a) Representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economias mistas e entidades paraestatais.
- b) Assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigações da sociedade, inclusive cheques, títulos de dividas cambiais e ordens de pagamento e outros.

**Parágrafo Primeiro** - As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pela administradora, que além de mencionar expressamente os poderes conferidos, deverá, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

**Parágrafo Segundo** - A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderão efetivar-se mediante a aprovação da sócia, representando a totalidade do capital social.

**Parágrafo Terceiro** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos da sócia, procuradores, funcionários ou administradores que envolvam em obrigações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos



ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros exceto quando previamente aprovado pela sócia.

**Clausula Sétima:** As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, só podendo ser vendidas e transferidas a terceiros, no todo ou em parte, após prévia e expressa anuência da sócia.

**Clausula Oitava:** A sócia poderá retirar mensalmente, importância a título de pró-labore. Importâncias essas que serão levadas a conta de despesas administrativas da sociedade.

**Clausula Nona:** A sociedade não se dissolverá pelo falecimento da sócia, ou seja, a sociedade continuará com os herdeiros da sócia falecida que terão o direito de substituí-la na sociedade, observando-se o que for decidido na partilha do espólio.

**Clausula Décima:** O ano social coincide com o ano civil, e a 31 de dezembro de cada ano, serão elaboradas as demonstrações financeiras na forma da lei, facultando-se a sócia levantar balanços e distribuir lucros mesmo em períodos inferiores ao exercício civil. Os lucros e prejuízos verificados nos balanços levantados no fim do exercício serão distribuídos ou suportados pela sócia, na proporção deliberada por ela.

**Parágrafo Único:** Fica também pactuado que a critério da Administradora e, obedecendo a legislação vigente, a sociedade poderá levantar balanços intermediários, ou seja, em período inferior ao exercício social, para o fim de apurar o resultado do período neles compreendido, sendo que os lucros e prejuízos verificados poderão ser distribuídos ou suportados pela sócia, na proporção deliberada pela mesma.

**Clausula Décima Primeira:** É vedado a sócia, caucionar ou de qualquer forma empenhar suas quotas de capital, no todo ou em parte. As quotas sociais são impenhoráveis e inalienáveis.

**Clausula Décima Segunda:** A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme art. 1.011, § 1º, Código Civil em vigência.

**Clausula Décima Terceira:** Neste ato, estipula a sócia que todas as quotas sociais ficam gravadas com a cláusula de incomunicabilidade e impenhorabilidade, inclusive



aquelas a serem recebidas pelos herdeiros, sucessores e terceiros que futuramente sejam admitidos na sociedade.

**Clausula Décima Quarta:** Declara expressamente, que explora atividade econômica empresarial organizada sendo, portanto, uma Sociedade Empresaria nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.

**Clausula Décima Quinta:** A sociedade reger-se-á por esse contrato e pelos artigos 1.052 aos 1.087 da Lei 10.406/2002 e, nas omissões de ambos, pelas normas da Lei 6.404 de 15/02/1976 das Sociedades Anônimas.

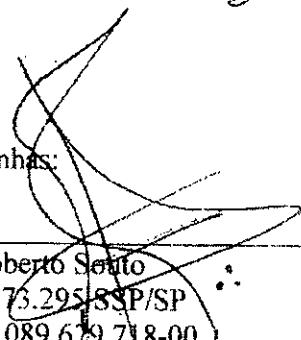
E, por estar de pleno e comum acordo, assina presente instrumento particular em 3 (três) vias de igual forma e teor.

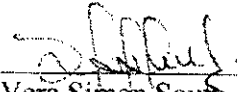
Andradina - SP, 15 de abril de 2025.

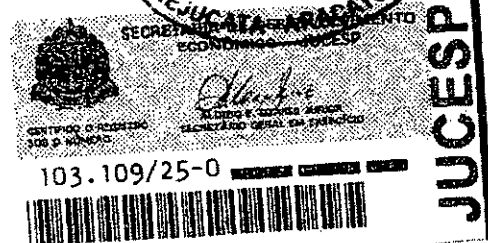
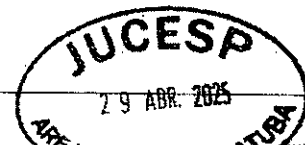
  
JAQUELINE FIOROTTI

Sócia e Administradora

Testemunhas:

  
Paulo Roberto Souto  
RG. 17.773.295-8 SSP/SP  
CPF/MF 089.679.718-00  
CRC/SP 205256/O-9

  
Vera Simon Souto  
RG. 16.675.882-6 SSP/SP  
CPF/MF 059.286.878-85



JUCESP



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## Declaração

29.04.20

### CONVÊNIO ARAÇATUBA

Eu, JAQUELINE FIOROTTI, portador da Cédula de Identidade nº 29.180.841-4 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 375.504.238-06, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa JAQUELINE FIOROTTI LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Bandeirantes, 1379, Centro, SP, Andradina, CEP 16901-019, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

JAQUELINE FIOROTTI

RG: 29.180.841-4 SSP/SP

JAQUELINE FIOROTTI LTDA



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JAQUELINE FIOROTTI LTDA**  
CNPJ: **28.569.756/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:12:04 do dia 23/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2025.

Código de controle da certidão: **BFC0.EC9F.2AF8.F6FE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 28.569.756

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte; cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 68437382

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 23/05/2025 16:23:08

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição** : 28569756/0001-75  
**Razão Social** : JAQUELINE FIOROTTI LTDA  
**Nome Fantasia** : PIT STOP  
**Endereço** : AV BANDEIRANTES 1379 / CENTRO / ANDRADINA / SP / 16901-019

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/05/2025 a 08/06/2025

**Certificação Número:** 2025051004114947823873

Informação obtida em 26/05/2025, às 13:44:12.

**A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ANDRADINA**  
DIRETORIA DA FAZENDA  
TRIBUTAÇÃO E CADASTRO GERAL

**PROTOCOLO**

PROTOCOLADO EM 23/05/2025  
CERT-9114

**REQUERIMENTO**

**JAQUELINE FIOROTTI LTDA**

com CNPJ (MF) 28.569.756/0001-75, Inscrição Estadual n.º  
com sede à AVENIDA BANDEIRANTES / CENTRO  
Nº 1379 representado(a) por JAQUELINE FIOROTTI  
abaixo assinado, nº CPF 375.504.238-06 Residente a Rua SÃO PAULO Nº 1311  
BAIRRO: CENTRO AND/SP requer uma certidão **NEGATIVA DE DÉBITOS**  
de tributos municipais, lançados em nome do(a)  
requerente, até a presente data.

DATA: 23/05/2025

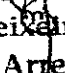
JAQUELINE FIOROTTI  
**REQUERENTE**


**CERTIDÃO NEGATIVA**

Certifico, conforme informações da Divisão de Cadastro Fiscal, do Serviço da Dívida Ativa e do Setor de Baixa de ISSQN, que o requerente acima referido **NADA DEVE** até a presente data, com referência a tributos municipais, mobiliários e imobiliários ressaltando-se eventuais débitos que possam ser apurados. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA**, aos (26) Vinte e Seis dias do Mês de Maio de Dois Mil e Vinte e Cinco.

Obs.: Ressalvamos o direito de exigir créditos tributários ou não tributários, em virtude de erros, omissões ou direito de terceiros em prejuízo do Município.

Obs: Prazo de validade 30 dias.

  
Viviane Teixeira de Marchi  
Coordenadora de Arrec. Tribut. e Julgamento

  
Kelly Cristina Dobre da R. Sanitá  
Setor de Cadastro e Tributação